

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 030/2023**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT**CONTRATADO:** F. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS**CNPJ:** 34.865.585/0001-24**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUBSIDIÁRIOS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.**VALOR:** R\$: 767.025,00 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil e Vinte e Cinco Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 27/06/2024.**DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2023.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. FABRICIO RODRIGUES DA SILVA, Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2023

NOMEA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,**RESOLVE,****Art. 1º** - Nomear **HELENIZE MARIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 3231, ao cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II** com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 30 de junho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.550 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do SEST SENAT de “Francisco Ferreira Mendes”.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Francisco Ferreira Mendes” o SEST SENAT - Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, com foco no setor de transporte e também na modalidade de ensino a distância (EAD).**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de junho de 2023

Manoel Loureiro Neto**Prefeito Municipal****Francisco Ferreira Mendes** nasceu em Diamantino, Mato Grosso no dia 19 de junho de 1926; filho dos educadores Mário Ferreira Mendes e Castorina Sabo Mendes, na sua vida escolar estudou o primário no Grupo Escolar Major Caetano Dias da Silva em Diamantino, Mato Grosso e o ginásio no Colégio Salesiano, São Gonçalo em Cuiabá, Mato Grosso.

Ferreira Mendes foi proprietário rural nos municípios de Diamantino e Alto Paraguai; onde trabalhou e desenvolveu a produção nas áreas da pecuária e da agricultura de subsistência.

Exerceu o cargo de Prefeito Municipal; sendo eleito pela população diamantinense por dois mandatos; nos pleitos de 1967 a 1972 e de 1975 a 1979; tendo êxito administrativo, responsabilidade, honestidade e dinamismo.

Foi casado com a também diamantinense Nilde Alves Mendes e do enlace matrimonial nasceram os seguintes filhos e filha: Gilmar Ferreira Mendes (Advogado, Jurista e Ministro do STF – Supremo Tribunal Federal), Moacyr Ferreira Mendes (Agropecuarista e Proprietário Rural), Maria da Conceição Costa Mendes (Empresária e Funcionária Pública Federal aposentada) e Francisco Ferreira Mendes Junior (Médico Veterinário, Empresário e Prefeito de Diamantino em duas gestões 2001/2004 e 2005/2008)

Ferreira Mendes era tratado carinhosamente pelas pessoas de Diamantino, como seu **Chiquinho**, pela amizade sincera, bondade infinita, afabilidade e carinho que tinha pela população de sua terra natal; tipicidade singular e proverbial da sua dileta família secular.

Francisco Ferreira Mendes veio a falecer precocemente aos 55 anos, na tarde do dia 10 de julho do ano de 1981, em Diamantino deixando uma lacuna de consternação e saudades na sociedade diamantinense, população esta que tanto amou, defendeu e lutou para que sempre houvesse melhoria de vida para sua gente.

Bibliografia:**Embasamento textual** nos relatos históricos recebidos de Maria da Conceição Costa Mendes.**Capistrano**, Joel Praxedes. Biografia Diamantinense, edição digital, 2022/2023**Fotografia:** pertencente ao acervo fotográfico de Joel Praxedes Capistrano; que são utilizadas na sala dos ex-prefeitos de Diamantino; fixados em quadros no Museu Casa Memorial dos Viajantes e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino; criado no ano de 1988.**LEI ORDINÁRIA Nº 1.549 DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, altera a Lei Municipal nº 1.378/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, alterando-se os Anexos I, II e III, da Lei Municipal 1.378/2020.**Art. 2º.** Fica alterada a redação do inciso III e acrescentado o inciso IV ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.378/2020, que passam a vigor da seguinte forma:**Art. 2º Compõem a estrutura de cargos públicos de provimento em comissão da Câmara Municipal:***I – (...)**II – (...)**III – Assessor Parlamentar;**IV - Chefe de Serviços Gerais;*

Art. 3º. Fica alterada a redação do §6º do art. 3º da Lei Municipal 1.378/2020, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 3º (...)**

§1º (...)

§6º No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei deverão obrigatoriamente ser preenchidos por ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo.”

Art. 4º. Fica alterado o requisito de formação para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, conforme estabelecido junto ao Anexo II desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de junho de 2023

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.548 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a realização de Convênio entre o Município e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Diamantino - CONSEG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores a aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Diamantino-MT - CONSEG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.507.833/0001-01, com sede na Avenida Des. J.P.F. Mendes S/N, Centro, neste Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso, que tem como finalidade o custeio e a manutenção acessória dos órgãos de Segurança Pública, estabelecidos no Município de Diamantino.

§1º A cooperação financeira, prevista no caput do presente artigo, corresponderá ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em 12 parcelas iguais e mensais de R\$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos) cada uma, com início no mês de janeiro de 2023.

§2º O convênio previsto no caput será elaborado na forma da minuta apresentada como Anexo Único.

Art. 2º. A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo, nos termos e anexos da Instrução Decreto nº 116/2009, o qual aprova a Instrução Normativa nº 016/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Convênio autorizados nesta Lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de junho de 2023

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Presencial nº 025/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICAS ESTREINADA EM SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERAS DE VIDRO E MATERIAS DE APOIO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

A abertura dos envelopes tem a sua data alterada para o dia **13/07/2023, às 08:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 30 de Junho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA SMS Nº 009 DE 27 DE JUNHO DE -2023.

PORTARIA SMS Nº 009 de 27 de junho de -2023.

Dispõe sobre a Mudança de Horário do Expediente da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 106/2023 que dispõe sobre a mudança de horário do expediente da Administração Pública Municipal, considerando a necessidade de primar pela economia e ao mesmo tempo sem prejudicar a população;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto supracitado confere poder à Secretaria de Saúde para organizar seus horários de expediente, observando tanto o binômio economia quanto a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o horário de expediente da Secretaria de Saúde a fim de otimizar o atendimento aos pacientes e garantir o pleno funcionamento dos serviços;

A Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA, do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A partir do dia 03 de julho de 2023, o horário de expediente da parte administrativa da Secretaria de Saúde será das 07h às 13h.

Artigo 2º - As unidades de Saúde que realizam atendimento direto aos pacientes, tais como hospital municipal, pronto atendimento, estratégias da Saúde da Família, farmácia municipal, centro de reabilitação II, CAPS, Laboratório Municipal e demais serviços similares, deverão manter seu funcionamento regular, sem alterações de horário, para assegurar a continuidade da prestação de serviços de saúde à população.

Artigo 4º - As demais unidades administrativas e setores da Secretaria de Saúde deverão, observar o horário estabelecido no Artigo 1º, com expediente das 07h às 13h, incluindo o SAE/CTA e Centro de Reabilitação I.

Artigo 5º - Fica suspenso, até segunda ordem, o pagamento de horas extras. Quando for necessária a realização de horas extras, a comprovação deverá ser realizada pelo relógio ponto.